



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2017

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1.º - Esta lei complementar dispõe sobre a criação de Gratificação de Função, a ser concedida aos servidores públicos do Município de Santa Rita do Passa Quatro, na forma prevista no artigo 2.º.

Art. 2.º - A Gratificação de Função, a que se refere o artigo anterior, será concedida com base nos seguintes valores:

I – servidor designado para coordenar equipe de trabalho: R\$ 1.500,00;

II – servidor designado para coordenar projeto ou programa governamental: R\$ 985,45;

III – servidor designado para prestar serviços de Motorista do Gabinete do Prefeito: R\$ 985,45.

§ 1.º - O servidor receberá a gratificação de função enquanto estiver no exercício das funções para as quais foi designado, ficando-lhe assegurada a vantagem prevista no art. 100 da Lei Complementar nº 037, de 06 de junho de 2012, em sua redação atual.

§ 2.º - O número de funções a serem gratificadas é fixado da seguinte forma:

I – Coordenador de Equipe de Trabalho, 9 (nove);

II – Coordenador de Projeto ou Programa Governamental, 31 (trinta e um);

III – Motorista de Gabinete do Prefeito, 2 (dois).

Art. 3.º - As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias da Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Passa Quatro, 17 de março de 2017.

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**